LEI Nº 2.376 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01 Poder Legislativo
01.01 Poder Legislativo
01.01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.1001.0000 Construção/Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 001
R$ 20.000,00(-)

Art. 2º. A despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

01 Poder Legislativo
01.01 Poder Legislativo
01.01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil - 005
R$ 20.000,00(+)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Moacir Prudente de Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento